



PROCESSO	1959331/2024
INTERESSADO	DANILO CARLOS GOMES
ASSUNTO	REGISTRO DE PROFISSIONAL DIPLOMADO NO EXTERIOR
DELIBERAÇÃO Nº 266/2024 – CEF CAU/MT	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEF, reunida extraordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 23 de maio de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs e dá outras providências;

Considerando a Lei nº. 12.378/2010 que diz em seu artigo 3º, que: *“Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”*;

Considerando que o artigo 5º da referida Lei nº. 12.378/2010 determina que *“Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal”*;

Considerando a Lei nº. 12.378/2010 que em seu artigo 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando a Resolução CAU/BR nº. 026/2012 e alterações, que dispõem sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando o relatório e voto da Conselheira Relatora Ana Cristina Soares de Lima.

DELIBEROU:

1. ACOMPANHAR o relatório e voto da Conselheira Relatora e DEFERIR a solicitação de registro profissional DEFINITIVO de diplomado no exterior, sem data fim, em nome de DANILO CARLOS GOMES;
2. Encaminhe-se à Presidência do CAU/MT para ciência e posterior encaminhamento ao CAU/BR, nos termos do Anexo III da Resolução CAU/BR nº. 26/2012.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Carmelina Suquerê de Moraes, Cesar Augusto Niccoli da Silva Mendes, Ana Flávia Leão Preza e Ana Cristina Soares de Lima; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausências**.

CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES
Coordenadora

CESAR AUGUSTO NICCOLI DA SILVA MENDES
Membro

ANA CRISTINA SOARES DE LIMA

Membro

ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Coordenador(a)**, em 23/05/2024, às 15:24, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Soares De Lima, Conselheiro(a) Estadual**, em 23/05/2024, às 15:25, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Leão Preza, Conselheiro(a) Estadual**, em 23/05/2024, às 15:25, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Niccoli da Silva Mendes, Conselheiro(a) Estadual Suplente**, em 23/05/2024, às 15:27, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **4624F277** e informando o identificador **0236212**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000127/2024-31

0236212v3